DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 213***

DECRETO Nº 2.306, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, por seu Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO **o requerimento protocolado sob nº 68/2021, aos 01 de julho de 2.021,** tendo por objetivo a aprovação municipal do loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO, implantado em um imóvel constituído por um terreno com a área de 71.730,74 metros quadrados,** de formato irregular, com frente para a Rua Rio de Janeiro (prolongamento) – lado par, distante 249,85 metros da esquina com a Rua Ataíde Nogueira, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, **cadastro municipal sob nº 31.03.01.01,** de propriedade da empresa **GENIAL BÁLSAMO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** objeto da **Matrícula nº 63.899, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 035/2021, expedido aos 19 de janeiro de 2.021.**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 214**

CONSIDERANDO que o presente loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 02 de julho de 2.021, conta atualmente, com as seguintes obras de infraestrutura:

* Quadras, lotes e logradouros demarcados;
* Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote); e,
* Rede coletora secundária (ramais) interligada a rede coletora primária, e esta, devidamente interligada a rede coletora municipal existente.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, no tocante a implantação do **Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável**, de conformidade com a CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE ÁGUA E ESGOTO Nº 01/20, de 13 de outubro de 2.020, o proprietário deverá proceder:
* Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE);
* Instalação do reservatório de água potável; e,
* Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

CONSIDERANDO que no âmbito da mencionada certidão de água e esgoto, referente ao **Sistema Coletor de Esgoto Sanitário Interno**, faz-se necessário, para sua conclusão, a construção pelo loteador, das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

CONSIDERANDO que pelo referido Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, falta o empreendedor concluir as abaixo elencadas:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 215**

* Guias e sarjetas e sarjetões, para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais;
* Pavimentação asfáltica;
* Rede de Distribuição de Energia Elétrica – iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL);
*** Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes;**

*** Emplacamento das vias; e,**

*** Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.**

CONSIDERANDO que pelo estabelecido no supracitado Termo de Verificação, o proprietário loteador deverá proceder a **arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer**, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o **Loteamento Residencial Ana Munhoz Lourenço**, estará apto a receber construções residenciais, quando passar a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, ou seja, além das já implantadas, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas, somente após a emissão da **Licença de Funcionamento**, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 216**

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO**, no imóvel constituído por um terreno com a área de 71.730,74 metros quadrados, de formato irregular, com frente para a Rua Rio de Janeiro (prolongamento) – lado par, distante 249,85 metros da esquina com a Rua Ataíde Nogueira, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 31.03.01.01, de propriedade da empresa **GENIAL BÁLSAMO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, objeto da Matrícula nº 63.899, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos lotes do referido loteamento.

ART. 3º - O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, estará apto a receber construções residenciais, quando passar a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, assim sendo:

§ 1º - INFRAESTRUTURAS IMPLANTADAS:

I - Quadras, lotes e logradouros demarcados.
II - Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).
III - Rede coletora secundária (ramais) interligada a rede coletora primária, e esta, devidamente interligada a rede coletora municipal existente.

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 217***

§ 2º - INFRAESTRUTURAS A SEREM IMPLANTADAS:

I - Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (anotado no CERTIFICADO GRAPROHAB).
II - Instalação do reservatório de água potável.
III - Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.
IV - Caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).
V - Guias e sarjetas e sarjetões, para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais.
VI - Pavimentação asfáltica.
VII - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).
VIII - **Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.**

IX - **Emplacamento das vias.**

X - **Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.**

XI - Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer (TCRA anotado no CERTIFICADO GRAPROHAB).

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução, a seu cargo, das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, elencadas nos incisos de I a XI, parágrafo 2º, do artigo 3º, deste decreto, e, devidamente discriminadas em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, constantes na mencionada PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, são respectivamente de: R$ 939.800,00 (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos) reais); e, data final de conclusão dessas obras de infraestrutura, em 26 de fevereiro de 2.022.

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 218***

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das referidas obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e parágrafo único, uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, de nº 1594-2021, emitida em 02 de julho de 2.021, tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo e como afiançada a Genial Bálsamo 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com prazo de vigência entre 01 de julho de 2.021 e 26 de fevereiro de 2.022 (prazo final para a conclusão das obras).

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação das supracitadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o **Loteamento Residencial Ana Munhoz Lourenço**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento**, considerando assim, o presente loteamento apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 2.282, de 08 de julho de 2.021, e as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 03 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Aviso de Edital

Edital: 55/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escolar Modalidade: Dispensa nº 06/2021 – Chamada Pública nº 02/2021 Encerramento: 13/10/2021 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.